



**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**



Portaria D-FFCLRP nº 022, de 02 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação e/ou pós-graduação** junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa e Inovação, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Relações Internacionais, Conselho do Departamento de Biologia, Conselho do Departamento de Química, Conselho do Departamento de Psicologia, Conselho do Departamento de Computação e Matemática, Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação, Conselho do Departamento de Música, Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Química, Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura e Bacharelado em Química, Comissão Coordenadora de Curso de Matemática Aplicada à Negócios, Comissão Coordenadora de Curso de Ciência da Computação, Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia, Comissão Coordenadora de Curso de Música, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química, Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia e Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – USP.

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições, legais baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha de representantes discentes e respectivos suplentes junto aos colegiados acima referidos, processar-se-á em uma única fase, no dia **18 de outubro de 2024**, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º**- A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes, sendo 01 (um) de graduação e 01(um) de pós-graduação, conforme segue:

Prof. Dr. Carlos Ernesto Garrido Salmon

Profa. Dra. Deise Maria Antonio Sabbag

Enzzo Camilo de Freitas Nº USP 14568521

Pedro Luis Arias Mindiola Nº USP: 16266917

**§1º** - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo foram **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

**§ 2º** - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

**Artigo 4º** - A representação discente de graduação e/ou de pós-graduação ficará assim constituída:

1) Congregação:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de cursos de graduação da Faculdade.
- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

2) Conselho Técnico-Administrativo:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação da Faculdade.

3) Comissão de Graduação:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de cursos de graduação da Faculdade.

4) Comissão de Pós-Graduação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de programas de pós-graduação da Faculdade.

5) Comissão de Pesquisa e Inovação

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação da Faculdade.

6) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação da Faculdade.

7) Comissão de Relações Internacionais:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.
- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de programas de pós-graduação da Faculdade.

8) Conselho do Departamento de Biologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do curso de Ciências Biológicas.



- 01 (um) representante discente e respectivo suplente dos programas de pós-graduação em Biologia Comparada ou em Entomologia.

9) Conselho do Departamento de Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Licenciatura em Química (59070) ou Licenciatura e Bacharelado em Química (59071) ou Bacharelado em Química (59023).

10) Conselho do Departamento de Psicologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia ou Psicologia.

11) Conselho do Departamento de Computação e Matemática:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Matemática Aplicada a Negócios ou em Ciência da Computação ou dos programas de pós-graduação em Computação Aplicada ou Matemática.

12) Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Biblioteconomia e Ciência da Informação ou Pedagogia ou do programa de pós-graduação em Educação.

13) Conselho do Departamento de Música:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Música.

14) Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Bacharelado em Química.

15) Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura e Bacharelado em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Licenciatura em Química (59070) ou Licenciatura e Bacharelado em Química (59071).

16) Comissão Coordenadora de Curso de Matemática Aplicada a Negócios:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Matemática Aplicada a Negócios.

17) Comissão Coordenadora de Curso de Ciência da Computação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Ciência da Computação.

18) Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Pedagogia.

19) Comissão Coordenadora de Curso de Música:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Música.

20) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de programa de pós-graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia.

21) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de programa de pós-graduação em Biologia Comparada.

22) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de programa de pós-graduação em Química.

23) Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de programa de pós-graduação em Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional.

24) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de programa de pós-graduação em Psicobiologia.

25) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de programa de pós-graduação em Computação Aplicada.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará no mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

## DA INSCRIÇÃO

**Artigo 7º** – O pedido de inscrição individual ou por chapa, formulado por meio de requerimento (modelo disponível na página da FFCLRP - [www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br); Menu: “Transparência”, “Eleições”, o qual deverá ser em formato pdf, com assinatura eletrônica – USP Assina ou Gov.br), será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail [atac@listas.ffclrp.usp.br](mailto:atac@listas.ffclrp.usp.br), a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia **08 de outubro de 2024**, mediante declaração de que o(s) candidato(s) é(são) aluno(s) regularmente matriculado(s) no curso de graduação ou de pós-graduação da Unidade.

§1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação (<https://www.ffclrp.usp.br/formularios/SG-formsolicitacao.php>) ou pelo sistema Júpiter, para alunos de graduação. Para os alunos de pós-graduação, a declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação (<https://www.ffclrp.usp.br/formularios/SPG-formsolicitacao.php>) ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **10 de outubro de 2024**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite-Panissi, por meio do e-mail [atac@listas.ffclrp.usp.br](mailto:atac@listas.ffclrp.usp.br), até as 17h do dia **15 de outubro de 2024**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia **16 de outubro de 2024**.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 8º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **18 de outubro de 2024**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 9º** - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Artigo 10º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.



## DOS RESULTADOS

**Artigo 11** - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada por e-mail institucional e na página da Unidade, no dia **21 de outubro de 2024**.

**Artigo 12** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o(a) aluno(a) mais idoso(a);

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 13** - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite-Panissi, por meio do e-mail [atac@listas.ffclrp.usp.br](mailto:atac@listas.ffclrp.usp.br), até as 17h do dia 24 de outubro de 2024, e será decidido pela Diretora.

**Artigo 14** - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 15** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 16** - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Artigo 17** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite-Panissi**

Diretora

(Minuta-Padrão definida pela CLR em sessão de 15/02/2023)